



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

PEDRINHAS

DECRETO Nº 1603/2020
DE 29 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº
1566/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019."

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas
Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, erro na descrição do imóvel declarado
de utilidade pública para fins de desapropriação no Decreto 1566/2019 referente à
distância do vértice M1 até o vértice M2,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a descrição do imóvel constante do art.
1º do Decreto nº 1566/2019, de 14 de novembro de 2019 para fazer constar a
distância correta entre os vértices M1 e M2, conforme segue:

UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Sítio Nossa Senhora Aparecida, Gleba
A, localizada no Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracá, SP,
com área superficial de 2,00ha (dois hectares), 923,03m de perímetro,
delimitada por um polígono, com as seguintes características e confrontações:
a descrição das medidas de contorno inicia-se no vértice M1, situado no limite
com o Sítio São Donato, matrícula nº 5.053, do Livro nº 02 do Oficial de
Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracá, SP, propriedade de
Antônio Di Loreto, e com o Sítio São Donato I, matrícula nº 5.054, do Livro nº
02, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, propriedade de Antônio Di
Loreto; do vértice M1, segue com rumo de 19° 43' 31"SE e distância de
320,95m, até o vértice M2; deste, segue com rumo de 12° 39' 32"SE e distância
de 114,90m, até o vértice M2A, confrontando do vértice M1 ao vértice M2A, com
o Sítio São Donato I, matrícula nº 5.504, do Livro nº 02, do aludido Oficial de
Registro de Imóveis, propriedade de Antônio Di Loreto; deste segue com rumo
de 65° 56' 34"NW e distância de 58,21m, confrontando neste trecho, com o
Sítio Nossa Senhora Aparecida, Gleba B, matrícula nº 6.460, do Livro nº 02, do
aludido Oficial de Registro de Imóveis, até o vértice M10; deste, segue com
rumo 17° 51' 30"NW e distância de 383,97m, confrontando neste trecho com o
Sítio São Pedro, matrícula nº 1.016, do Livro nº 02, do aludido Oficial de
Registro de Imóveis, propriedade de Giorgio Giuseppe Terzi, casado com Lenir
Alves da Costa Terzi, até o vértice M9; deste, segue com rumo 56° 12' 30"NE e
distância de 45,00m confrontando neste trecho com o Sítio São Donato,
matrícula nº 5.053, do Livro nº 02, do aludido Oficial de Registro de Imóveis,
propriedade de Antônio Di Loreto, até o vértice M1, inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

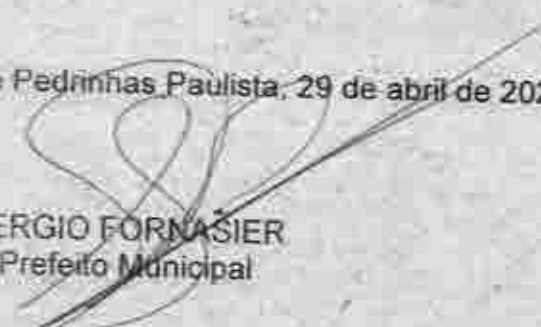
III T
MUNICÍPIO DE INTERESSE
Tributário



Referido imóvel encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Especialidades da Comarca de Maracá, SP, sob a matrícula nº 6.459.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de abril de 2020.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento